PONTE ALTA DO TOCANTINS
"Certeza de um novo tempo"
Administração 2021/2024

SANCIONADA
Em 13/11/2023

Lei nº 23 de 13 de novembro de 2023.

Abre crédito adicional especial, destinados à cobrir as despesas com recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, KLEBER RODRIGUES DE SOUSA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins/TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R$ **81.258,80** (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), destinados ao financiamento das ações estabelecidas pela Lei Complementar nº **195** de 08 de julho de 2022, em conformidade com o previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

03.10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.
13.392.0033/2.107 – Apoio a Produções Visuais e Demais Áreas de Cultura – Lei nº 195/2022.
Valor **R$ 81.258,80**

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arredação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica autorizada a criação de dotações orçamentárias com as respectivas fontes de recursos, até o valor do referido crédito, necessárias à execução das ações a serem desenvolvidas.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº. 15/2022(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 19/2021 (Plano Plurianual - PPA) esuas alterações, incluindo a Ação: 2.107 - *Apoio à Produções Visuais e Demais Áreas de Cultura – Lei nº 195/2022*, conforme anexo único desta lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Alta, 13 de novembro de 2023.

Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

PONTE ALTA DO TOCANTINS
"Certeza de um novo tempo"
Administração 2021/2024

ANEXO LEI 23/2023- INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTARIA					
PROGRAMA					
Programa:	0033 – Incentivo à Difusão Cultural no Município				
Objetivo:	Desenvolver Ações Emergenciais de Incentivos ao Setor Cultural				
Responsável:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura				
				Indice Atual	Indice Desejado
Indicadores:	1 – Produção Audiovisual			0	100
	2 – Apoio a Salas de Cinema			0	100
	3 – Formação, Qualificação e Difusão Cultural			0	100
	4 – Realização de Amostra Cultural			0	100
Meta	Garantir Ações Emergenciais para mitigar os efeitos da COVID-19 ao Setor Cultural.				
	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Porcentagem		33,33	33,33	33,33

Ponte Alta do Tocantins/TO, 13 de novembro de 2023.

Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito